

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.º 100, de 14 de setembro de 2022.

Origem: Poder Executivo

Ementa: Altera as Tabelas VI-A e XI-A, constantes nos anexos da Lei Municipal n.º 2.310, de 16 de dezembro de 2009 – Código Tributário Municipal.

Pedido de Urgência: Sim

Referido projeto de lei visa alterar as Tabelas VI-A, X-A e XI-A da Lei n.º 2.310/2009, segundo Exposição de Motivos, a fim de adaptar a tabela de taxas em relação ao que dispõe a Resolução CONSEMA n.º 372/2018.

Quanto à análise do percentual das alíquotas que estão sendo alteradas, constantes nas Tabelas anexas à proposição, foge, à alçada jurídica, a análise.

No mais, a proposição se mostra condizente com a legislação tributária e demais normas regulamentadoras da matéria, inclusive, art. 14, inc. I, da LC n.º 101/2000, conforme Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 068/2022.

Carlos Barbosa, 03 de outubro de 2022.

Paula Zanetti Bonacina

OAB/RS n.º 70.034

Assessora Jurídica

